PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 328 DE 19 DE ABRIL DE 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de funcionários do Município, fica constituido dos seguintes cargos, com os vencimentos mensais constantes das tabelas anexas:

1 - Contador
1 - Secretário
1 - Tesoureiro
1 - Lançador
1 - Fiscal

Artigo 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior, são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso, salvo os de professôr, cujo provimento obedecerá o interêsse do ensino do Município e ao disposto nas leis estaduais.

§ - Único - É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos referidos, o direito de serem providos nos mesmos, observadas as demais exigências legais.

Artigo 3º - O aumento de vencimentos decorrentes dêsta LEI, vigorará a partir de 1º de Abril do corrente exercício.

Artigo 4º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente LEI, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$.972.000(novecentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar às verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.0.3	- Pessoal Civil	
	Vencimentos do Secretário	Cr$.180.000-
	Vencimento do Fiscal.....	Cr$.180.000-
3.1.1.1.1.9	- Vencimento do Contador.....	Cr$.252.000-
	Vencimento do Lançador.....	Cr$.180.000-
	Vencimento do Tesoureiro.....	Cr$.180.000-

Artigo 5º - Fica anulada parcialmente, a seguinte verba do orçamento :

4.1.1.5.0.0 - Construção do Paço Municipal.....Cr$.972.000-

Artigo 6º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de abril de 1965.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de abril de 1965.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA A LEI Nº 328 DE 19 DE ABRIL DE 1965

CARGO	VENCIMENTOS ANTERIOR	AUMENTO	VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL
CONTADOR	52,000.-	28.000 -	80.000-
SECRETÁRIO	43.100-	20.000-	63.100-
TESOURREIRO	46.500-	20.000-	66.500-
LANÇADOR	43.100-	20.000-	63.100-
FISCAL	43.100	20.000-	63.100-